



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 26 DE NOVEMBRO DE 2021 – EDIÇÃO Nº. 327

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84
Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 327

EDUCAÇÃO

EDITAL 005/2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021
CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES ESTATUTÁRIOS
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

O Município de Rio Novo do Sul/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, faz saber que, realizará nos termos da Lei Municipal Nº 422/10 de 23 de novembro de 2010, Concurso de Remoção de Professores.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 - O Concurso de Remoção de Professores da Rede Pública Municipal reger-se-á pelas disposições do presente Edital.
- 1.2 - A remoção de que se trata o item 1.1, se destina a professores em função de docência e em função de natureza pedagógica, para atuar nas escolas Municipais.
- 1.3- Todos os trabalhos serão coordenados pela SEMEC, através de Comissão Especial. A Comissão Especial foi constituída por ato do Prefeito Municipal, através de Decreto Nº 679 com a nomeação dos seguintes servidores: Girllane Casimiro Bertholi Romão, Carina Guio Marim Mameri e Renata de Cássia dos Santos Mameri.

II. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 29/11 a 03 de dezembro de 2021, conforme Anexo I.
- 2.2 - O ocupante de 02 (dois) cargos poderá inscrever-se separadamente, em cada um deles.
- 2.3 - Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste Edital:

I- Professores MaMPA, para vaga de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil, respeitando a formação específica para a área desejada.

II- Professores MaMPP, portadores de licenciatura Plena em Pedagogia para vagas em Escolas da Rede Municipal.

III- Professores MaMPB, para vaga de 1º a 5º ano no Ensino Fundamental e Educação Infantil, respeitando a formação específica para área desejada.

2.4 A inscrição de professor afastado por licença para trato de interesses particulares sem remuneração e à disposição em outros órgãos será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha apresentar comprovante revertendo tal situação.

2.5 - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I- Requerimento, conforme modelo próprio, fornecido pela SEMEC; Anexo I

II- Cópia de documento comprobatório de idade e da maior habilitação adquirida, exclusivamente para desempate;

III- Contracheque.

2.6 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o original dos documentos, que serão conferidos e autenticados no ato do recebimento.

2.7- O candidato inscrito de acordo com o Item 2.2 deverá apresentar a documentação exigida em cada uma das inscrições.

III- DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - Os candidatos serão classificados por cargo e por função, conforme sua inscrição.

3.2 - A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério como estatutário.

3.3 - Para efeito de contagem de pontos serão considerados 02 (dois) pontos por mês de trabalho na função específica do cargo ou atividades pedagógicas, a partir da data de assunção até a presente data.

3.4 Serão descontados os afastamentos sem ônus para a Prefeitura Municipal, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEMEC, licença para trato de interesses particulares sem remuneração.

3.5 – Para efeito de desempate prevalecerá:

I- Data da assunção do exercício, por ocasião da nomeação ou da mudança de regime no cargo que ocupa;

II- Maior habilitação específica na área de educação;

III- Idade, dando-se preferência ao mais idoso.

3.6 – A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na SEMEC conforme Item 7.7.

IV- DO RECURSO

4.1 – A partir da divulgação do resultado classificatório, o candidato terá prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso perante a Comissão Organizadora do Concurso de Remoção/SEMEC conforme Item 7.7

4.2 - O pedido de recurso deverá ser apresentado na SEMEC, por escrito e entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo constante no *caput*.

V- DA ESCOLHA

5.1 – A comissão do Concurso de Remoção, fará a convocação dos candidatos inscritos, especificando local, dia e hora para escolha de vagas existentes no Mural da SEMEC

5.2 – A chamada para a escolha de vagas será feita respeitando o disposto nos itens do presente Edital.

5.3 – No ato da escolha os candidatos deverão apresentar:

I - Não sendo o professor habilitado em nível superior (pedagogia), exigir-se-á, além da habilitação em escola normal – nível médio – curso específico de, no mínimo 400 (quatrocentas) horas para escolha na modalidade Educação Infantil, conforme determina a RESOLUÇÃO CEE Nº 1286/2006.

II - O candidato inscrito condicionalmente conforme Item 3.4, deverá apresentar documento fornecido pela SEMEC comprovando que retornou ao exercício do magistério.

5.4 - O candidato que estiver na condição de proprietário rural ou filho, genro, nora, cônjuge, irmão, sobrinho, tio em 1º grau ou neto de proprietário rural, onde esteja instalada a Escola Unidocente ou Pluridocente, terá assegurada a escolha na propriedade de seus familiares.

I - O candidato apresentará, no ato da inscrição, a prova de vínculo de parentesco com o proprietário rural para cuja localidade pretenda se remover, comprovado por documento público ou qualquer outro documento hábil.

II - Havendo dois ou mais candidatos pleiteando a mesma vaga, a preferência será para o de maior grau de parentesco. Persistindo o empate, será obedecida a ordem de classificação.

III - A falsa declaração de parentesco, uma vez apurada, acarretará para o candidato sua desclassificação ou, se já publicada a remoção, a anulação do ato, cabendo ao Secretário Municipal de Educação e Cultura o direito de remover o candidato de acordo com as vagas remanescentes.

IV - O candidato inscrito na forma deste Item só poderá escolher a vaga para a qual manifestar preferência.

V - É facultativo ao candidato optar pela escolha de outra vaga, obedecida à ordem de classificação.

Art.17 - Encerrada a escolha de vagas, o ato de remoção dos professores será homologado pela Secretária de Educação e Cultura, efetivando-se a lavratura dos atos.

VI- DAS VAGAS

6.1 – As vagas oferecidas no concurso de Remoção para professores em função de docência e em função de natureza pedagógica têm a carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

6.2 - As vagas para a escolhas serão:

I- 3 vagas para EMPEIEF Alto Mundo Novo (MaMPA);

II- 2 vagas para EMPEIEF Ivo Menegardo (MaMPA);

III- 1 vaga EMPEIEF Maria Giacomelle Peterle (MaMPA);

IV- 01 vaga para EMPEIEF Cachoeirinha (MaMPA)

V- 06 horas/aula para EMPEIEF Maria Giacomelle Peterle (MaMPB);

VI- 06 horas/aula para EMPEIEF Princesa (MaMPB);

VII- 02 horas/aula para EMPEIEF Cachoeirinha (MaMPB);

VIII- 06 horas/aula para EMPEIEF Alto Mundo Novo (MaMPB);

IX- 02 horas/aula para EMPEIEF Oreste Bernardo (MaMPB);

X- 01 vaga para CEI “ Joaquina Nogueira” (MaMPP)

XI- As que surgirem após a divulgação, desde que levadas a público pela Comissão de Concurso de Remoção, antes da chamada dos candidatos;

XII- As que surgirem por força de remoção dos candidatos, no decorrer da chamada do concurso.

6.3. A exclusão de vagas somente será permitida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início da chamada do Concurso de Remoção.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 - Os professores que se encontram em localização provisórias deverão inscrever-se, sob pena de terem sua localização determinada pela SEMEC, segundo interesse do ensino.

7.2 - O professor que se encontrar impossibilitado de comparecer aos locais de inscrição ou escolha de vagas, poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida.

7.3 - O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e horário estabelecido pelo Diretor do estabelecimento para o qual se remover.

7.4 - Após a escolha o Professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

7.5- Constatado qualquer descumprimento, por parte do Professor, às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo ao Secretário Municipal de Educação e Cultura o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

7.6 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação e Cultura.

7.7 - O presente Concurso de Remoção observará o seguinte cronograma:

Data	Ato	Local e Hora
29/11 à 03/12/ 2021	Inscrição	SEMEC 8 horas às 16 horas
07/12/2021	Resultado	Mural da Semec
08/12/2021	Recurso	SEMEC 8 horas às 13 horas
09/12/2021	Resultado final	Mural da SEMEC 8 horas
27/12/2021	Escolha de vaga	SEMEC 9 horas

7.8 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 26 de novembro de 2021

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

COMISSÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO;

Eu, _____

MATRÍCULA: _____ CARGO: MaMP _____

DATA DE ADMISSÃO: _____ DATA NASCIMENTO: _____

LOTADA (O) NA _____,

Localizada na Zona _____ do município de Rio novo do Sul/ES, vem pelo presente requerer a V. Sª inscrição no concurso de Remoção de Professores da Rede Municipal deste Município.

Rio novo do Sul, _____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato

EDITAL 006/2021 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021
PROCESSO DE CARGA HORÁRIA ESPECIAL DE PROFISSIONAIS DE ENSINO
EM REGÊNCIA DE CLASSE E EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

O Município de Rio Novo do Sul/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, faz saber que, realizará nos termos da Lei Municipal Nº 422/10 de 23 de novembro de 2010, PROCESSO DE CARGA HORÁRIA ESPECIAL EM REGÊNCIA DE CLASSE E EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA.

I- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Aplicar ao profissional de ensino, ocupante de cargo efetivo, que esteja no exercício de regência de classe, coordenação escolar e função pedagógica, a Carga horária especial (CHE) prevista no art. 29 da Lei 422/2010 (Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal) Lei 736, de 26 de dezembro de 2017.

1.2 - A carga horária especial é caracterizada como exercício temporário de atividades de Magistério, de excepcional interesse do ensino, atribuída ao professor efetivo em função de regência de classe, que não acumule cargos.

1.3 - O número de horas aula semanais, correspondente à carga horária especial, não excederá a 15 (quinze) horas.

1.4 - A ampliação da Carga Horária do professor em função pedagógica não excederá a 15 (quinze) horas.

1.5 - Em todas as concessões de Carga Horária Especial, será observada a vedação legal de acumulação ilegal de cargos, conforme preceitua a Constituição Federal Artigo 37,§ e Artigo 40, § 11 e o decreto Estadual nº 2724 R de 06 de abril de 2011, Artigo 1º, § 2º e artigo 2º.

1.6-Todos os trabalhos serão coordenados pela SEMEC, através de Comissão Especial. A Comissão Especial foi constituída por ato do Prefeito Municipal, através de Decreto Nº 680 com a nomeação dos seguintes servidores: Edina Marta Pessini da Silva, Hellem Bernado de Oliveira e Renata de Cássia dos Santos Mameri.

II- DAS VAGAS

2.1 - A carga horária especial será autorizada nos seguintes casos:

- I- Vacância;
- II- Ampliação efetiva da carga horária do currículo escolar;
- III- Funcionamento da escola em tempo integral;
- IV- Caracterização de necessidade de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- V- Quando ocorrer substancial aumento de matrícula.

2.2 - As vagas para escolhas serão apresentadas no dia da escolha, antes do início do trabalho da mesa.

III- DAS INSCRIÇÕES

3.1 – O profissional de ensino que esteja no exercício de regência de classe, coordenação escolar e função pedagógica e não acumule cargo, deverá fazer sua inscrição, no período estabelecido por esse Edital, preenchendo ficha de inscrição conforme anexo I .

3.2 - As inscrições serão realizadas na secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 29 de novembro a 03 de dezembro das 8:00 às 16:00 horas.

3.3- O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I- Requerimento, conforme modelo próprio, fornecido pela SEMEC; Anexo I
- II- Contracheque;
- III- Comprovante de assunção na Escola.

IV- DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Os candidatos serão classificados por cargo e por função, por escola e classificação geral conforme sua inscrição.

4.2 - Para inclusão do professor em função de regência de classe na carga horária especial será observada a seguinte ordem de prioridade:

- I- O professor com maior tempo de efetivo exercício na Unidade escolar onde surgiu a vaga;

- II- O professor com maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação;
- III- Mais idoso;

4.3 - Para inclusão do professor em função pedagógica na carga horária especial observar-se-á os seguintes casos:

- I- Estar desempenhando a função na Unidade Escolar ou Secretaria Municipal de Educação;
- II- Estar atuando em escola com dois turnos de funcionamento;
- III- Coordenar atividades pedagógicas essenciais, de excepcional interesse do ensino.

4.4 - A classificação dos inscritos será divulgada no mural da SEMEC dia 13 de dezembro de 2021.

V-DO RECURSO

5.1 - A partir da divulgação do resultado classificatório, o candidato terá prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso perante a Comissão Organizadora do Processo de Carga Horária Especial.

5.2 - O pedido de recurso deverá ser apresentado na SEMEC, por escrito e entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo constante no *caput*.

VI-DA ESCOLHA

6.1 - Os inscritos deverão comparecer no dia 29/12/2021, nas dependências do Auditório do CRAS, às 8 horas para escolhas de vagas existentes por Escolas, e às 9 horas para escolha por Classificação Geral.

6.2 - A chamada para a escolha de vagas será feita respeitando o disposto nos itens do presente Edital.

VII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 - No final do ano letivo de 2022, o professor que estiver com Carga Horária Especial será submetido a avaliação do seu rendimento profissional. (Anexo II). Ficando evidenciada insuficiência, nota inferior a 80 pontos do desempenho profissional, acarretará no impedimento de se inscrever no Processo de Carga Horária Especial do ano subsequente.

7.2 - A inclusão do professor na carga horária especial dar-se-á em caráter temporário.

7.3 - A Secretária Municipal de Educação e Cultura é competente para autorizar a carga horária especial.

7.4 - O valor da hora-aula de trabalho na carga horária especial será igual ao valor da hora de trabalho na carga básica.

7.5 - Sobre o valor da hora de trabalho na carga horária especial será calculado proporcionalmente, em relação ao valor da hora de trabalho estabelecida para a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em cada padrão.

7.6 - A Carga Horária Especial será automaticamente suspensa quando o servidor se afastar de suas atividades, por motivo justificado, por período superior a 15(quinze) dias consecutivos no decorrer do período de inclusão do professor na carga horária especial, em razão do excepcional interesse do ensino.

7.7 - O pagamento dos valores referentes à Carga Horária Especial será automaticamente restabelecido após o término do afastamento.

7.8 - O servidor que se afastar por período superior a 15 (quinze) dias intercalados ou contínuos não receberá o valor relativo à Carga Horária Especial (CHE) referente aos dias excedentes, devendo estes dias ser imediatamente comunicado por meio de ofício a Secretaria Municipal de Educação para providências junto ao RH.

7.9 - O profissional que solicitar o cancelamento da Carga Horária Especial antes do término do período previsto ficará impedido de ampliar sua carga horária no ano da desistência.

7.10 A Carga Horária Especial poderá ser revogada, se cessada a necessidade da Rede Municipal de Ensino ou quando o profissional não corresponda satisfatoriamente e receba avaliação negativa do diretor da escola ou da SEMEC quando estiver em exercício em escola da zona rural.

7.11 - Será tornada sem efeito a inclusão de professor na Carga Horária Especial quando promovida em desacordo com o disposto neste Edital, hipótese em que houver indevidamente recebido.

7.12 - Ao diretor da unidade escolar cabe a responsabilidade pela avaliação e controle da concessão da Carga Horária Especial, exceto nas escolas rurais, as quais são de responsabilidade da SEMEC.

7.13 – Baixado o ato de autorização na Carga Horária Especial compete ao Setor de Pagamento de Pessoal da Prefeitura Municipal e dos Recursos Humanos adotarem as providências quanto ao pagamento.

7.14 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Novo do Sul, 26 de novembro de 2021.

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

CADASTRAMENTO PARA CARGA HORÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR

NOME: _____
 MATRÍCULA: _____ CARGO MaMP _____ DATA DE ADMISSÃO: _____
 HABILITAÇÃO: _____
 UNIDADE DE EXERCÍCIO: _____
 DATA DE ASSUNÇÃO NA ESCOLA ____/____/____ DATA NASC.: ____/____/____
 EMAIL- _____
 TURNO DE EXERCÍCIO: () MATUTINO () VESPERTINO
 TELEFONE FIXO: _____/ CELULAR: _____

MANIFESTA INTERESSE POR AMPLIAR A CARGA HORÁRIA ATÉ 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, ESTANDO CIENTE DE QUE TERÁ PRIORIDADE, PELA ORDEM, O PROFISSIONAL:

I- O professor com maior tempo de efetivo exercício na Unidade Escolar onde surgiu a vaga;

II- O professor com maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Educação;

III- Mais idoso.

Rio novo do Sul, _____ de _____ de 2021

Assinatura do (a) professor (a)

ANEXO II
 AVALIAÇÃO DO PROFESSOR EM CARGA HORÁRIA ESPECIAL

<i>O PROFESSOR</i>	Insuficiente (Nota 1)	Regular (Nota 3)	Bom (Nota 4)	Ótimo (Nota 5)
1. Tratou todos os alunos com cortesia e sem distinção de cor, raça, sexo ou qualquer outra forma de discriminação?				
2. Relacionou-se bem com os alunos?				
3. Foi pontual e assíduo em seu horário de trabalho?				
4. Demonstrou segurança e domínio de conteúdo no desenvolvimento das aulas, apresentando iniciativa, autonomia e flexibilidade?				
5. Executou todos os registros necessários à documentação escolar, mantendo-os atualizados.				
6. Participou efetivamente de reuniões, grupos de estudo e outros eventos promovidos pela escola ou SEMEC.				
7. Explicou de forma prática o que estava sendo estudado, relacionando com exemplos e comparações do cotidiano, usou um vocabulário compreensível e explicou o significado de termos desconhecidos?				
8. Manteve o controle emocional, com postura razoável diante dos conflitos e estabeleceu estratégias para resoluções de problemas?				
9. Fez a avaliação diagnóstica dos alunos a fim de verificar os conhecimentos básicos e proporcionou atividades de nivelamento para sanar as dificuldades encontradas?				
10. Ao necessitar se ausentar, deixou o planejamento preparado juntamente com todo o material que será utilizado ?				
11. Evitou fazer uso do celular durante as aulas sem ser para fins pedagógicos?				
12. Preocupou-se com o aluno que não apresenta um bom rendimento ou aquele aluno com desenvolvimento avançado ofertando atividades individualizadas?				
13. Utilizou de várias estratégias para explicar o conteúdo, quando o aluno apresentou dificuldade?				
14. Fez uso de metodologias, atividades e recursos diferenciados que facilitam a aprendizagem?				
15. Apresentou domínio de turma?				
16. Comunicou à direção as anormalidades verificadas durante a aula para que seja cumprido o Regimento Escolar?				
17. Incentivou e auxiliou na realização e na divulgação das atividades culturais, educativas e esportivas da unidade de ensino?				
18. Zelou pela manutenção e conservação dos recursos didáticos, equipamentos e das instalações escolares?				
19. Apresentou bom relacionamento e postura ética com seus pares?				
20. Relacionou-se bem com os familiares dos alunos?				

ANEXO III

RECURSO
PARA SEMEC: COMISSÃO DO PROCESSO DE CARGA HORÁRIA ESPECIAL/2021
Nº DE INSCRIÇÃO:
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
TELEFONES:
ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Rio Novo do Sul/ES, _____ de _____ de _____

 Assinatura do candidato

ANEXO IV
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 006/2021
PROCESSO DE CARGA HORÁRIA ESPECIAL DE PROFESSORES EFETIVOS
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDADO: _____

CARGO PLEITEADO: _____

RIO NOVO DO SUL/ES _____ de _____ de 2021

Assinatura do responsável pela Inscrição

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 03/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 25/2021
RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01, de 04 de Janeiro de 2021, torna público:

- O Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado n.º 25/2021, manejado para contratação para preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para estágio não obrigatório, de acordo com as normas do EDITAL n.º 01 de 05 de Novembro de 2021, conforme disposto, a saber:

BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	02	LORRANY BONADIMAN DOS SANTOS	6,5 PONTOS	APROVADA

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	01	TIAGO TOGNERI ALEIXO	5 PONTOS	APROVADO

2. Que não houve interposição de recursos, razão pela qual antecipa a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, conforme previsto no item 10.2. do Edital n.º 01/2021.
3. O Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, expedido pelo Prefeito Municipal conforme os termos do documento anexo.

Rio Novo do Sul/ES, 25 de Novembro de 2021.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Membro da Comissão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 25/2021

Homologo o Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado n.º 25/2021, manejado para contratação para preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para estágio não obrigatório, apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01 de 04 de Janeiro de 2021, para que produza os desejados efeitos legais.

Rio Novo do Sul/ES, 25 de Novembro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 03/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 26/2021
RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01, de 04 de Janeiro de 2021, torna público:

1. O Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado n.º 26/2021, manejado para contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de MÉDICO ESF, de acordo com as normas do EDITAL n.º 01 de 05 de Novembro de 2021, conforme disposto, a saber:

MÉDICO ESF – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	02	LÍCIA LONGUI ROSSETO	18 PONTOS	APROVADA
02	01	MARCEL TRAVISANI BIANCARDI	10 PONTOS	APROVADO

2. Que não houve interposição de recursos, razão pela qual antecipa a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, conforme previsto no item 13.2. do Edital n.º 01/2021.
3. O Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, expedido pelo Prefeito Municipal conforme os termos do documento anexo.

Rio Novo do Sul/ES, 25 de Novembro de 2021.

FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ
Membro da Comissão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 26/2021

Homologo o Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado n.º 26/2021, manejado para contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de MÉDICO ESF, apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01 de 04 de Janeiro de 2021, para que produza os desejados efeitos legais.

Rio Novo do Sul/ES, 25 de Novembro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA
Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

GUSTAVO MOZER LOURENCINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural,
Industrial e Meio Ambiente

DAYANA PESSINI MARCONSINI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

HUBERITON FERNANDES
Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
Secretária Municipal de Saúde



www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO